



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Protocolado em: SB - 1/2019 14/05/2019 14:42	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 15/Maio/2019
---	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o regimento interno desta casa, apresenta Substitutivo ao Projeto de Lei nº 36/2019, Processo nº 48/2019, com a finalidade de adequar o mesmo as normas e parâmetros desta casa requerendo sua regular tramitação.

Caxias do Sul, 13 de Maio de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

---

DENISE PESSÔA (Autora)  
**Vereadora - PT**



PROCESSO Nº 48/2019 - PROJETO DE LEI nº PL 36/2019

SUBSTITUTIVO nº SB - 1/2019

**Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.**

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e de estágio de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL